EDITAL DE LEILÃO

LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 3.429/2021, de 30 de março de 2021, o Decreto Municipal nº 115/2023, suas alterações e demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a realização de licitação, na modalidade **LEILÃO**, a ser realizada no dia **19 de agosto de 2026**, às **08h30min**, em sessão pública presencial.
O certame ocorrerá no **Pátio de Máquinas do Município de São Miguel do Iguaçu**, situado na Rua Fernando Ferrari, s/nº, ao lado do Parque de Exposições Benvenuto Verona, e tem por objeto a alienação de **18 (dezoito) lotes de bens móveis** classificados como inservíveis pela Administração Pública.
Os bens foram avaliados pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria nº 69/2026, de 19 de fevereiro de 2026, conforme laudo correspondente, e serão alienados no estado de conservação em que se encontram.
As especificações dos lotes constam na tabela prevista na Cláusula 1ª do Termo de Referência — Anexo I deste Edital. O leilão será realizado pelo critério de julgamento de **MAIOR LANCE POR LOTE**, em **modo de disputa aberto**, observadas as condições, exigências e demais disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O presente edital encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vânio Ghellere, 64, centro, a partir do dia 28 de julho de 2026, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados, recessos e ponto facultativo**,** sendo que também poderá ser acessado/baixado no portal da transparência do Município endereço https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

1. OBJETO

1.1. Leilão Presencial para alienação de bens (art. 76 da Lei 14.133/2021) considerados inservíveis para a Administração, conforme Laudo realizado pela Comissão de Avaliação (Portaria Nº 69/2026 de 19 de fevereiro de 2026). Fazem parte do presente LEILÃO os veículos máquinas e equipamentos no estado e condições em que se encontram atualmente, conforme especificações descritas na tabela constante na clausula 1 (um) do termo de referência - anexo I deste edital.

1.2. A caracterização dos objetos da licitação encontra-se no Anexo I do presente edital, sendo que os bens poderão ser examinados no local onde se encontram, no **Pátio de Máquinas do Município de São Miguel do Iguaçu, situado na Rua Fernando Ferrari, s/nº, ao lado do Parque de Exposições Benvenuto Verona**. Os bens se encontram a disposição para vistoria **no pátio de máquinas de segunda a sexta feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, recessos e ponto facultativo, sendo que para a visita** aos bens a serem leiloados, esta deverá ser previamente agendada através de contato telefônico, com o servidor municipal -

IVAN OLIVEIRA DOS SANTOS, no telefone n. º (45) 3565-8183, **a partir da data de lançamento deste edital e encerrando-se no dia anterior à realização do leilão.**

1.2.1. Para ter acesso ao pátio de máquinas, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto, sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

1.2.2. É permitida, exclusivamente, a **AVALIAÇÃO VISUAL DOS ITENS DOS LOTE,** sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, ligação/experimentação e retirada de peças.
1.2.3 - Ainda que opte pela não realização de vistoria presencial aos bens, o arrematante, ao apresentar lance, estará automaticamente concordando com as especificações contidas no edital, não cabendo recurso ou qualquer reparação de danos por desconhecimento do objeto arrematado.

1.3. A Dotação Orçamentária para as receitas obtidas com a realização do Leilão (alienação), será a seguinte:

2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES 501-ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

1.4. O preço mínimo para a arrematação será o preço de avaliação feita pela comissão designada pela portaria nº 069/2026.

1.5. As informações complementares dos veículos, maquinas e equipamentos, estão descritas no ANEXO VII – fichas/laudos de avaliações, em pasta apartados do edital.

1.6. O leilão será conduzido pelos leiloeiros administrativos designados pela Portaria nº 249/2026, observadas as disposições deste edital e da legislação aplicável.

2. DESCRIÇÃO DOS BENS/PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO

2.1. O valor mínimo de arrematação de cada bem está determinado no Anexo I deste edital.

2.2. Os bens caracterizados no Anexo I do presente edital serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pelo critério de **MAIOR LANCE – MODO DE DISPUTA ABERTO,** ofertado, observados os preços mínimos determinados, conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, autorizada pela Portaria 069/2026, visando à obtenção de maior rentabilidade na arrematação.

2.3. O arrematante **não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado dos bens**, cabendo à verificação do interessado, antes da data prevista para a realização do leilão, conforme disposto no Item 1.2 deste edital.

2.4. **Caberá ao Arrematante à responsabilidade pelo pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação, (impostos e taxas, transferência, chaves, peças, acessórios, etc)**

inclusive o transporte dos bens, do local onde se encontram até as dependências do arrematante ou onde este indicar.

2.5. O Laudo Técnico de Avaliação trata-se de indicação sugestiva de valores de "LANCE INICIAL" para leilão, e tem-se a expectativa de arrecadação do montante mínimo de R$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais).

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste LEILÃO **Pessoas Físicas** inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e **Jurídicas**, inscritas no Cadastro Nacional da **Pessoa Jurídica (CNPJ**), que se conformem as condições deste edital, das Leis nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 3.429/2021 de 30 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 115/2023 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; da Lei nº 10.406/2002, relativa ao Código Civil Brasileiro e do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 23/09/1997, ambos, no que couber.

3.2. As pessoas físicas interessadas em participar deste certame devem ser maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, com situação do **CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda regular**.

3.2.1. Os interessados que se encontram com situação irregular – "CPF/MF pendente", deverão providenciar a regularização junto à Receita Federal, cuja consulta poderá ser efetuada no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

3.3. Para o **CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS,** vencedoras de algum item/lote, serão exigidos os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia Carteira de identidade ou Carteira de Motorista (CNH), CPF e comprovante de endereço em nome do arrematante (agua, luz, telefone etc.…).

3.4. Para o **CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**, vencedoras de algum lote/item, serão exigidos os seguintes documentos:

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

3.4.2. Cópia do documento de constituição da empresa (contrato social consolidado, procuração, se for o caso e/ou ata atual diretoria e estatuto e/ou Declaração de MEI e/ou Requerimento de empresário Individual etc) e documentos pessoais dos representantes legais/procuradores/credenciados pela empresa (RG e CPF).

3.4.3. Procuração pública com reconhecimento da assinatura do sócio administrador/titular, quando comparecer o procurador.

3.4.4. A simples presença no local, data e hora do leilão, implica na concordância e com as regras do leilão.

3.5 - ESTÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.5.1. Licitantes que tenham o CPF/MF com situação "IRREGULAR", ou CNPJ vencido junto à Receita Federal;

3.5.2. Pessoa Jurídica e/ou física entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de São Miguel do Iguaçu/PR, bem como membros da comissão de licitação.

3.5.3. Os interessados que participarem do Leilão em desacordo com os requisitos previstos neste subitem, estarão sujeitos às penalidades previstas no Item 8 deste Edital.

3.6 A documentação solicitada referente ao CADASTRO dos interessados, deverá ser entregue no momento em que o bem for arrematado, onde será efetuado o cadastro dos compradores e posteriormente será emitida a guia DAM do Município.

3.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III ao VI do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O vencedor de cada LOTE deverá providenciar o pagamento de forma integral no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a arrematação, mediante depósito ou transferência bancária para a **conta corrente nº 13.622-0, agência 1357-9, do Banco do Brasil, de titularidade do Município.** Após a efetivação do pagamento, o arrematante deverá dirigir-se à Tesouraria da Prefeitura Municipal para a devida conferência do recolhimento e, posteriormente, solicitar a retirada do bem adquirido, a qual ficará **condicionada à assinatura do Certificado de Transferência do Veículo junto ao cartório competente** e/ou à **formalização de contrato de compra e venda**, no caso de máquinas e equipamentos.

4.1.2 – ATENÇÃO: **Não haverá taxas extras destinadas as despesas com a realização do leilão, nem tampouco com comissões dos leiloeiros, somente com a legalização das transferências de titularidade dos itens alienados.**

5. ENTREGA DO BEM

5.1. Conforme descrito na Cláusula 9 (nove) e suas sub cláusulas do termo de referência anexo I deste edital.

6. FORMA DE JULGAMENTO

6.1. O leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 3.429/2021 de 30 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 115/2023 e alterações posteriores, pelo critério de MAIOR LANCE – MODO DE DISPUTA ABERTO, efetuados por meio de propostas verbais, observado o preço mínimo de arrematação de cada lote, estabelecido no Anexo I deste edital.

7. ATA DA SESSÃO

7.1. Encerrado o LEILÃO, será lavrada na local ata circunstanciada, na qual figurará o objeto leiloado, a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes, devendo todos os adjudicantes e membros da Comissão do Leilão assinarem tanto a ata como demais documentos pertinentes ao Leilão.

7.2. A ata será assinada, ao fim do evento, pelo Leiloeiro e pelos interessados presentes que assim o desejarem.

7.3. A sessão deste leilão será transmitida pelo YouTube, no seguinte endereço eletrônico: https://www.youtube.com/@imprensasmi .

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula 10 (dez) do termo de referência, os licitantes ou arrematantes estarão sujeitos às seguintes penalidades adicionais, aplicadas pela Comissão de Licitação de acordo com a gravidade do ato:

8.1.1. ATENÇÃO: Em caso de desistência de lote, o licitante estará sujeito ao pagamento da tarifa de licitação inerente aos lotes vencidos no percentual de 10% (dez por cento) do valor do lote arrematado e à suspensão de participação em licitação por 180 (cento e oitenta) dias, além das demais penalidades impostas pelo artigo 156, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Os licitantes que não atenderem às condições de participação neste Leilão ou não efetuarem o pagamento no prazo determinado, independente da quantidade de lotes vencidos, estarão sujeitos ao pagamento da tarifa de licitação inerente aos lotes vencidos e à suspensão de participação em licitação por 180 (cento e oitenta) dias.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

9.2. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia acompanhada do original para conferência por Servidor Municipal devidamente designado.

9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

9.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente, na localidade em que está situada o Município de São Miguel do Iguaçu, promotor da licitação.

9.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos lances, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital perante o Município, (Art. 164 da Lei 14.133/2021).
9.6.1. **O pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital deverá ser encaminhado para o setor de protocolos do Paço Municipal, podendo também envia-lo pelo e-mail: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ou ainda através dos Correios no endereço do rodapé deste edital, diretamente para o Departamento de Licitações e Contratos**.

9.7. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, (art. 64 da Lei 14.133/2021).

9.8. Até antes da retirada do bem, o dirigente do órgão promotor do leilão poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros (Lei nº 14.133/2021, art. 71).

9.9. PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO E VALORES DOS LANCES
9.9.1 - Os lances iniciais de arrematação serão verbais, sucessivos e crescentes, sempre partindo do preço mínimo do valor da avaliação dos bens do leilão, com escala de lances:

9.9.1.1 – **Mínimo de R$ 100,00 (cem reais) por lance**

9.9.2. Estipula-se um prazo de 3 (três) minutos para adjudicação do bem leiloado, após o último lance ofertado.

9.10. Na hipótese de anulação, NÃO terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.

9.11. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 9.8, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência do despacho.

9.12. **Informações adicionais, relativamente ao evento, serão prestadas no horário, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas** de segunda a sexta feira, exceto feriados, recessos e ponto facultativo, através do telefone 45-3565-8139 ou através dos e-mail: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br.

9.13. Serão considerados lances intermediários, os lances de menor valor ou igual valor ao ofertado (§ 3º, art. 56 da Lei 14.133/2021).

9.14. JUSTIFICATIVAS:
9.14.1. Justifica-se a não opção pelo leilão online pela falta de adequação do portal comprasnet do Governo Federal.
9.14.2. Justifica-se a opção em realizar o leilão presencialmente e dirigida por funcionários do Município, em virtude da economia gerada pelo não pagamento da comissão aos leiloeiros

oficiais, valores estes que seriam arcados pelos arrematantes e, em virtude desta isenção, tem-se a expectativa de maior arrecadação aos cofres do município.
9.14.3. Justifica-se também pela necessidade de conferência física dos bens; pela peculiaridade dos bens usados/inservíveis; pela redução de questionamentos sobre o estado de conservação dos bens, e visando a mitigação de riscos de litígios pós-arremate;
9.14.3. Os valores obtidos com a realização do leilão, serão destinados para aquisição de novos veículos e máquinas destinados à frota municipal.

10. DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação será competente a o fórum da comarca de São Miguel do Iguaçu, Paraná.

11. Integram o presente edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

11.1. Anexo I – Termo de referência dos lotes
11.2. Anexo II – Modelo de Contrato de Compra e Venda
11.3. Anexo III – Fotos dos lotes do Leilão
11.4. Anexo IV – Termo de Avaliação
11.5. Anexo V – Modelo Declaração Conjunta Pessoa Jurídica
11.6. Anexo VI - Modelo Declaração Conjunta Pessoa Física
11.7. Anexo VII – Formulários apoio das avaliações veículos, equipamentos e maquinas.

São Miguel do Iguaçu, 27 de julho de 2026.

ANDRIGO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 373/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS
LEILÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2026

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a alienação, mediante licitação na modalidade Leilão, realizado na forma presencial, de 18 (dezoito) lotes de bens móveis classificados como inservíveis pela Administração, conforme Laudo realizado pela **Comissão de Avaliação** (Portaria Nº 69/2026 de 19 de fevereiro de 2026), conforme planilha abaixo:

LOTE	PLACA OU PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR AVALIADO
01	PLACA ATV-2986	GM VECTRA SD EXPRESSION Cor: Prata, Ano: 2011/2011 (Fab/Mod), Combustível: Alcool/Gasolina, RENAVAM: 00316344303	SEM RESERVA Obs: veículo com avarias no motor, etc. no estado em que se encontra no dia do leilão.	**R$ 5.000,00**
02	PLACA BAI-2586	I/M. BENZ SPRINTER AMBULÂNCIA Cor: Branca, Ano 2015 (Fab/Mod) Combustível: Diesel RENAVAM: 01078949155	SEM RESERVA Obs: veículo com avarias no motor, etc. no estado em que se encontra no dia do leilão. Situação do Veículo BAIXADO	**R$ 15.000,00**
03	PLACA AWF-5F85	AMBULANCIA RENAULT MASTER ALTECHAMB Cor: Branca, Ano 2012/2013 (Fab Mod) Combustível: Diesel RENAVAM: 00497480590	SEM RESERVA Obs: veículo com avarias no motor, etc. no estado em que se encontra no dia do leilão. Situação do Veículo BAIXADO	**R$ 14.000,00**
04	PLACA BCL-8355	AMBULANCIA RENAULT MASTER PICKUP A C or: Branca, Ano 2018/2019 (Fab/Mod Combustível: Diesel RENAVAM: 01166125740	SEM RESERVA Obs: veículo com avarias no motor, etc. no estado em que se encontra no dia do leilão. Situação do Veículo BAIXADO	**R$ 14.800,00**
05	PLACA BBF-7179	AMBULANCIA PEUGEOT BOXER MARIMAR A Cor: Branca, Ano 2015/2016 (Fab/Mod) Combustível: Diesel. RENAVAM: 01111725761	SEM RESERVA Obs: veículo com avarias no motor, etc. no estado em que se encontra no dia do leilão. Situação do Veículo BAIXADO	**R$ 14.000,00**

06	PLACA APC-1C18	RENAULT MASTER BUS16 DC I Cor: Branca, Ano 2007/2007 (Fab Mod) Combustível: diesel. RENAVAM 00930622650	SEM RESERVA Obs: veículo com avarias no motor, etc. no estado em que se encontra no dia do leilão. Bloqueio por indisponibilidade Administrativa	**R$ 15.000,00**
07	PLACA BBX-8161	FIAT DOBLO ESSENCE 7L E Cor: Branca, Ano 2017/2018 (Fab/Mod) Combustível: Álcool/Gasolina RENAVAM 01143664725	SEM RESERVA Obs: veículo com avarias no motor, e a Caixa não funciona, etc. no estado em que se encontra no dia do leilão.	**R$ 5.000,00**
08	PLACA ATK-5318	RENAULT LOGAN EXP 16 Cor: Prata, Ano 2010/2011 (Fab Mod) Combustível: Álcool/Gasolina RENAVAM 00271820543	SEM RESERVA Obs: veículo com avarias no motor, etc. no estado em que se encontra no dia do leilão.	**R$ 3.000,00**
09	PLACA AUA-3493	AMBULANCIA RENAULT MASTER RONTAN Cor: Branca, Ano 2010 (Fab Mod) Combustível: Diesel RENAVAM 00328964247	SEM RESERVA Obs: veículo com avarias no motor, etc. no estado em que se encontra no dia do leilão. Situação do Veículo BAIXADO	**R$ 12.000,00**
10	PLACA BCN-5978	CAMINHÃO VW 11.180 DRC 4X2 MECANISMO OPERACIONAL (LIXO) Cor: Branca, Ano 2018/2019 (Fab Mod) Combustivel: Diesel RENAVAM 01168687702	SEM RESERVA Obs: Veículo com avarias na Caixa desmonta, etc. no estado em que se encontra no dia do leilão.	**R$ 25.000,00**
11	PLACA BAR-6673	RENAULT SANDERO AUTH 10 Cor: Branca, Ano 2016/2016 (Fab Mod) Combustível: Álcool/Gasolina RENAVAM 01093297988	SEM RESERVA Obs: veículo com avarias na Caixa, etc. no estado em que se encontra no dia do leilão.	**R$ 5.000,00**
12	PLACA AQG-8874	ÔNIBUS VW MASCA GRANMINI O Cor: Branca, Ano 2008/2008 (Fab Mod) Combustível: Diesel RENAVAM 973492228	SEM RESERVA Obs: veículo com avarias no motor, etc. no estado em que se encontra no dia do leilão.	**R$ 20.000,00**
13	PLACA RHU-4G04	VEÍCULO AUTOMOTOR EQUIPADO P/ PINTURA MA	SEM RESERVA Obs: Veiculo com	**R$ 15.000,00**

		GURGEL TA 01 TRAÇÃO TRATOR DE RODAS Cor: Branca, Ano 2020/2020 (Fab/Mod) Combustível: Diesel RENAVAM 01279277898	avarias, etc. no estado em que se encontra no dia do leilão.	
14	PATRIMÔNIO Nº 7011 Nota fiscal 11061/2022	ROMPEDOR HIDRAULICO AZTECH AZ2000	SEM RESERVA Obs: Rompedor não está funcionando no estado em que se encontra no dia do leilão.	**R$ 7.000,00**
15	PLACA BBV-9593	FIAT STRADA RD WK CC E Cor: Branca, Ano 2017/2018 (Fab/Mod) Combustível: Álcool/Gasolina RENAVAM 01140572137	SEM RESERVA Obs: Veículo com avarias, etc. no estado em que se encontra no dia do leilão.	**R$ 4.000,00**
16	PLACA APS-8171	HONDA NXR150 BROS ESD Cor: Preta, Ano 2007/2008 (Fab/Mod) Combustível: Gasolina RENAVAM 00953092607	SEM RESERVA Obs: veículo no estado em que se encontra no dia do leilão.	**R$ 4.500,00**
17	PLACA APS-8173	HONDA NXR150 BROS EDS Cor: Preta, Ano 2007/2008 (Fab/Mod) Combustível Gasolina RENAVAM 00953151506	SEM RESERVA Obs: veículo no estado em que se encontra no dia do leilão.	**R$ 4.500,00**
18	PLACA ADO-4174	VW CAMINHÃO BASCULANTE 14.150 Cor: Vermelha, Ano 1992/1993 (Fab/Mod) Combustível Diesel RENAVAM 00608739081	SEM RESERVA Obs: veículo no estado em que se encontra no dia do leilão.	**R$ 7.000,00**
Valor total Inicial (R$)				**R$ 189.800,00**

2. JUSTIFICATIVA

O presente leilão servirá para alienação dos bens devidamente declarados inservíveis pelo Decreto nº 151/2026 e Decreto 198/2026, levando em consideração o valor avaliado pela comissão de avaliação.

2.1 A administração pública adquire bens **móveis permanentes**, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram

adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

2.2 Os valores obtidos com os arremates dos itens, serão revertidos para a renovação da frota de veículos da Administração.

2.3 A opção pela realização do leilão na forma **presencial** fundamenta-se no Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, motivada pelos seguintes fatores:

2.3.1 Economicidade: A condução do certame por servidor público municipal designado dispensa o pagamento de comissões a leiloeiros oficiais, o que amplia a arrecadação líquida destinada à renovação da frota.

2.3.2 Eficiência e Redução de Riscos: Considerando que os bens são veículos e máquinas em estado de inservibilidade, com avarias mecânicas e restrições administrativas, o formato presencial no local de guarda (Pátio de Máquinas) permite que a inspeção visual definitiva ocorra simultaneamente ao pregão. Isso reduz drasticamente a assimetria de informação, previne desistências pós-arremate e mitiga o risco de litígios fundamentados no estado de conservação dos lotes, garantindo maior segurança jurídica e celeridade à desmobilização do patrimônio

3. DO PREÇO

3.1 Os valores mínimos das arrematações foram fixados na avaliação elaborada pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS (art. 31, § 2º, II, da Lei 14.133/2021). Não serão realizadas arrematações a preços inferiores àqueles determinados pela comissão de Avaliação (Portaria Nº 69/2026).

3.2 O Laudo Técnico de Avaliação, trata-se de indicação dos valores de "LANCE INICIAL" para leilão, e tem-se a expectativa de arrecadação do montante mínimo de R$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais).

3.3 Nenhum lote será vendido abaixo do valor mínimo aprovado.

4. DO LOCAL

4.1 O presente Leilão será realizado de forma presencial no Pátio de Máquinas, localizado na Rua Fernando Ferrari, snº - anexo ao Parque Exposições, São Miguel do Iguaçu – PR.

5. DOS LANCES

5.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente **PRESENCIAL**, no endereço, data e horário estabelecidos no Edital.

5.2. O critério de julgamento da presente licitação será o de **MAIOR LANCE**, conforme definido no Art. 33, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Os interessados efetuarão sucessivos lances a partir do **valor mínimo** definido para cada lote no item 1.1 deste Termo de Referência, sendo que o lance vencedor não poderá, em hipótese alguma, ser inferior ao valor de avaliação prévia fixado

pela Comissão Especial (Portaria nº 69/2026), sob pena de não aceitação por parte do Leiloeiro Administrativo (Portaria 249/2026).

5.2.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Leiloeiro, designado pela Portaria 249/2026.

5.2.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado. **5.2.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se aquele que oferecido primeiro.

5.2.4. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote e informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

5.3. A duração do Leilão ficará a critério do Leiloeiro administrativo e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenham oportunidade de oferecerem seus lances.

5.4. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

5.5. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências do Edital, apresentar maior oferta, em reais.

5.6. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o Leiloeiro administrativo examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

5.6.1. Caso o 2º colocado não tenha interesse na arrematação, o lote será incluído em leilão posterior.

5.6.2. No caso de lote arrematado por licitante que não atende a requisitos de qualificação previstas no Edital e seus anexos, deverá ser adotado os procedimentos previstos nos subitens 5.6. e 5.6.1.

6. DO HORÁRIO E LOCAL PARA VISTORIA DOS BENS

6.1 Os bens estarão expostos para visitação pública no Pátio de Máquina, Rua Fernando Ferrari, s/nº – anexo ao Parque de Exposição Benvenuto Verona, São Miguel do Iguaçu – PR, através de fotos e informações de situação constante neste termo de referência, podendo ser realizado agendamento para visita pelo telefone (45) 3565-8183 com o Servidor municipal **IVAN OLIVEIRA DOS SANTOS**, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00**, até o último dia anterior da sessão do leilão.**

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas (por seu representante legal), inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identificação, excluídos os membros da Comissão de Avaliação, funcionários públicos deste município, bem como menores de 18 anos, salvo se estiverem emancipados.

7.2 No ato de habilitação, o interessado credenciar-se-á perante o Leiloeiro, nomeado pela Portaria 249/2026, com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

7.2.1 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.2.2 Documento de Identidade (CNH ou RG), no caso de pessoa física, ou documento de identidade (CNH ou RG) acompanhado de Autorização de Credenciamento pela empresa, no caso de pessoa jurídica;

7.2.3 Comprovante de emancipação, quando for o caso;

7.2.4 No caso de Pessoa Jurídica, apresentar o Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.5 Cartão CNPJ no caso de Pessoa Juridica;

7.2.6 Comprovante de endereço (agua, luz, telefone etc...) em nome do participante para o qual será transferido o bem.

7.3 Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em cartório ou acompanhada do original para que a comissão faça a autenticação.

7.4 DOS VEÍCULOS BAIXADOS E ALIENADOS COMO SUCATA

7.4.1 Os bens integrantes dos lotes 02, 03, 04, 05 e 09 possuem registro definitivo de baixa perante o órgão executivo de trânsito e serão alienados exclusivamente como sucata, sendo expressamente vedado seu retorno à circulação.

7.4.2 A arrematação não confere ao adquirente o direito de requerer licenciamento, registro, reativação, emissão de ATPV-e, DUT, Certificado de Registro de Veículo ou qualquer outro documento destinado à circulação do bem.

7.4.3 Para os lotes mencionados, não será realizado procedimento ordinário de transferência de propriedade de veículo automotor, devendo a alienação ser formalizada mediante termo de arrematação, instrumento específico de alienação de sucata e demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável.

7.4.4 A participação nos lotes destinados à sucata ficará restrita às pessoas físicas ou jurídicas que possam legalmente adquirir essa categoria de bem, conforme a classificação técnica individual do lote e a regulamentação vigente do CONTRAN, do Detran-PR, dos órgãos ambientais e dos demais órgãos competentes.

7.4.5 Quando a legislação exigir habilitação, credenciamento, registro ou autorização específica para aquisição, desmontagem, reciclagem, tratamento ou comercialização de sucata veicular, o arrematante deverá comprovar o atendimento desse requisito antes da formalização da alienação e da retirada do bem.

7.4.6 O arrematante assumirá integral responsabilidade pelo carregamento, transporte, desmontagem, armazenamento, aproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente adequada da sucata, observadas as normas de trânsito, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

7.4.7 A entrega será formalizada mediante termo próprio, contendo a identificação do lote, a classificação da sucata, os elementos entregues, a data da retirada, o responsável pelo transporte e o registro fotográfico do bem.

7.4.8 As placas, sinais identificadores, componentes sujeitos à inutilização e demais elementos vinculados ao registro do veículo receberão o tratamento exigido pela regulamentação vigente, conforme orientação da área de Frota e do Detran-PR.

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os bens serão alienados à vista, sendo declarados vencedores os licitantes que oferecerem o maior lance.

8.2 O pagamento deverá ser realizado de forma integral no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a arrematação, mediante depósito ou transferência bancária para a **conta corrente nº 13.622-0, agência 1357-9, do Banco do Brasil, de titularidade do Município.** Após a efetivação do pagamento, o arrematante deverá dirigir-se à Tesouraria da Prefeitura Municipal para a devida conferência do recolhimento e, posteriormente, solicitar a retirada do bem adquirido, a qual ficará **condicionada à assinatura do Certificado de Transferência do Veículo junto ao cartório competente** e/ou à **formalização de contrato de compra e venda**, no caso de máquinas e equipamentos.

8.3 As despesas e os meios para a retirada dos bens, são de inteira responsabilidade dos respectivos arrematantes. Em se tratando de veículo, o arrematante deverá transferi-lo junto ao DETRAN dentro dos prazos previstos em lei. O Município reserva-se no direito de após preencher o documento de venda, realizar a comunicação da mesma;

8.4 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega do(s) mesmo(s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago;

8.5 Uma vez integralizado o pagamento, o Município de São Miguel do Iguaçu - PR, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avarias que venham a ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo a que se refere clausula nº. 9.4;

9. ENTREGA DO BEM

9.1 A entrega definitiva dos bens móveis inservíveis dar-se-á após a quitação total do item arrematado, na forma estipulada na clausula 8 deste termo de referência, mediante:

9.1.1. Apresentação do Documento que comprovará a quitação do bem arrematado (DAM QUITADO), checado e aprovado pela Tesouraria do Município e;

9.2 Para veículos registrados e juridicamente transferíveis, deverá ser apresentada a documentação de transferência correspondente, observada a modalidade documental vigente perante o Detran-PR. Para veículos definitivamente baixados e alienados como sucata, a entrega ocorrerá mediante termo específico de alienação e retirada de sucata, sem emissão de DUT, ATPV-e ou certificado destinado à circulação.

9.3 Todas as despesas de transporte, movimentação e retirada dos bens correrão por conta do arrematante, que deverá executar esse serviço por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados.

9.4 O arrematante deverá retirar o veículo no mesmo local onde será realizada a vistoria, indicado na clausula 6 deste termo, após a liberação com a emissão do Certificado de Transferência de Propriedade do Veículo Preenchido em seu nome, com reconhecimento das assinaturas em Cartório e/ou assinado o contrato de compra e venda.

9.5 Será declarado abandonado o veículo arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia do leilão, sob pena de ser considerada desfeita a venda, com a consequente perda do valor pago, como penalidade.

9.6 A transferência da propriedade dos veículos e máquinas, será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa arrematante através do preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT ou contrato/recibo de compra e venda, ou através de **procuração pública com firma reconhecida em Cartório**.

9.7 Obriga-se o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente a Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, após a concretização da alienação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará sujeito as penalidades do artigo 337- K da Lei Nº 14.133/21.

10.2. O participante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida também está sujeito às penalidades do item anterior.

10.3. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do leilão;

II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do leilão;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;

V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;

IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 10.3. deste, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;
III. impedimento de licitar (participar de leilões no Municipio de São Miguel do Iguaçu - PR);
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 10.4. deste termo serão considerados:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.5. A sanção de advertência prevista no inciso I do subitem 10.4. deste termo, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A sanção de multa prevista no inciso II do subitem 10.4. deste termo, será **de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote arrematado** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.3. deste termo.

10.6.1. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 10.6 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar, prevista no inciso III do subitem 10.4. deste termo, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 10.3. deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões no Municipio de São Miguel do Iguaçu - PR, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses.

10.7.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões no Municipio de São Miguel do Iguaçu - PR, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do subitem 10.4. deste termo, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 10.3. deste termo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões no Municipio de São Miguel do Iguaçu - PR), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar estabelecida no inciso IV do subitem 10.4. deste termo será precedida de análise jurídica no Municipio de São Miguel do Iguaçu - PR.

10.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) requerer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis para Leilão, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9.1. O Leiloeiro administrativo deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Bens Móveis para Leilão.

10.10. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a Comissão de Avaliação de Bens Móveis para Leilão deverá encaminhar

parecer para a autoridade superior, de forma a ser encaminhado para análise jurídica, conforme previsto no subitem 10.9.1. deste termo.

10.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis para Leilão, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10.2. Serão indeferidas pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis para Leilão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.10.3. Os atos previstos como infrações administrativas neste termo ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.4. deste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 10.4. deste termo.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço e documentos, para emissão do documento de arrecadação.

11.2 No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente edital e seus anexos e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do município.

11.3 No caso de desistência, o arrematante pagará uma **multa de 10% (dez por cento**), calculada sobre o valor de arrematação, bem como ficará sujeito as sanções (art. 418 do CCB), independente da interpelação judicial ou extrajudicial.

11.4 A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

11.5 Os impostos decorrentes do Leilão, inclusive ICMS, incidentes sobre a arrematação e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusivamente dos licitantes compradores, que serão recolhidos pelo Leiloeiro administrativo à Receita Estadual.

11.6 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital e seus anexos serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

11.7 Ao Município se reserva o direito de revogar ao anular este leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do mesmo, ou

11.7.1 Em conformidade com o **Art. 76 da Lei nº 14.133/2021**, que condiciona a alienação de bens móveis à avaliação prévia, o Município, por intermédio do **Leiloeiro Administrativo designado**, reserva-se o direito de:

a. **Retirar ou suspender a venda** de qualquer lote caso o maior lance ofertado não atinja o valor mínimo de avaliação fixado pela Comissão Especial (Portaria nº 69/2026).

b. **Cancelar a alienação** de lotes específicos antes da assinatura do termo de arrematação, caso sobrevenha fato que justifique o interesse público ou a necessidade de manutenção do bem no patrimônio municipal, sem que caiba aos licitantes direito a indenização.

c. **Não homologar a arrematação** caso seja constatada irregularidade no procedimento ou conluio entre licitantes que prejudique a obtenção do maior lance real.

11.8. A eficácia do presente procedimento de leilão está condicionada à sua publicação obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos Artigos 54 e 94 da Lei nº 14.133/2021. Adicionalmente, o edital e seus anexos serão disponibilizados no site oficial do Município de São Miguel do Iguaçu, assegurando a transparência e o amplo acesso dos interessados às regras do certame que será conduzido pelos servidores designados pela Portaria nº 249/2026.

São Miguel do Iguaçu, 27 de julho de 2026.

ANDRIGO SILVA
Secretário de Administração
Decreto nº 043/2025

ANEXO II - CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

VENDEDOR: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vânio Ghellere, 64, inscrito no CNPJ nº 76.206.499/0001–50, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **BOAVENTURA MANOEL JOAO MOTTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na, portador da Cédula de Identidade n° e CPF/MF sob n°, e

COMPRADOR: _____, Nacionalidade_____, Estado Civil_____, Profissão_____, Carteira de Identidade nº _____ , C.P.F. nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, Cep _____, Cidade_____, no Estado _____.

ou

EMPRESA: _____, com sede a _____ – _____ – _____, inscrita no CNPJ/ CPF _____, neste ato devidamente representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF nº _____,

CONTRATO Nº ___/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2026**
LEILÃO Nº 001/2026

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de VEICULOS, MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS Usados, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, _____considerados inservíveis (Nome do VEICULO/MAQUINÁRIO/EQUIPAMENTOS, considerados inservíveis e sua fabricante), de propriedade do **VENDEDOR**, livre de qualquer ônus ou encargo, apresentando as seguintes características:_____

(Descrever detalhadamente as características dos veículos considerados inservíveis)
Cláusula 2ª. Os veículos/maquinários/equipamentos considerados inservíveis, objeto deste contrato é usado, apresentando um desgaste natural decorrente do tempo, já visto e inspecionado pelo **COMPRADOR**, o qual tomou ciência de suas condições e estado de conservação.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula 3ª. O **VENDEDOR** se responsabilizará pelos impostos, taxas e emolumentos até a data do leilão, dos veículos/maquinários/equipamentos considerados inservíveis adquiridos através do Leilão 001/2026-PMSMI.
Cláusula 4ª. **Todas as despesas de transporte, movimentação e retirada dos bens correrão por conta do arrematante, que deverá executar esse serviço por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados.**

DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DO VEICULO
Cláusula 5ª. A transferência da propriedade do veículos/maquinários/equipamentos, considerados inservíveis será realizada logo após a quitação total do bem adquirido pelo valor do ultimo lance e nas condições estabelecidas pelo edital. Caberá ao Arrematante a responsabilidade pelo pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação, inclusive o transporte dos bens, do local onde se encontram até as dependências do arrematante.

DO PREÇO
Cláusula 6ª. O **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR**, pela compra do veículos/maquinários/equipamentos, o **LEILÃO** dos veículos considerados inservíveis objeto deste contrato, a quantia de R$ _____ (_____

_), sendo que o mesmo pagou como sinal do negócio em ___/____/2026, a quantia de R$ _____(_____) do bem arrematado.

CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula 7ª. O veículos/maquinários/equipamentos, do **LEILÃO** considerados inservíveis, será entregue ao **COMPRADOR** no estado e condições em que se encontram, não se responsabilizando o **VENDEDOR** pelos danos causados no veículos/maquinários/equipamentos, o **LEILÃO** dos veículos considerados inservíveis, por negligência do **COMPRADOR**, e por problemas decorrentes da não realização dos consertos não realizados por quaisquer despesas oriundas com transporte dos mesmos, colisões, ou outra despesa que se originará após a venda do bem.
Cláusula 8ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.
Cláusula 9ª. Na hipótese de anulação, **NÃO** terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.
Cláusula 10ª. - O arrematante deverá retirar o veículos/maquinários/equipamentos no mesmo local onde será realizada a vistoria, indicado no Item 1.2, após a liberação com a emissão do

Certificado de Transferência de Propriedade do Veiculo preenchido em seu nome, com o devido reconhecimento das assinaturas. Sendo máquinas ou equipamentos, deverá ser assinado o contrato de compra e venda e/ou recibo de compra e venda do bem.

Parágrafo Único: Será declarado abandonado o veículos/maquinários/equipamentos *arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia do leilão, sob pena de ser considerada desfeita a venda, com a conseqüente perda do valor pago, como penalidade.*

Clausula 11ª. A transferência da propriedade do veículos/maquinários/equipamentos, será efetuada única e exclusivamente, para a pessoa arrematante/pagador, com o preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT ou contrato/recibo de compra e venda.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Iguaçu-PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Miguel do Iguaçu, ____ de _____ de 2026

COMPRADOR VENDEDOR

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO III – FOTOS DOS BENS DO LEILÃO

Lote 1. GM VECTRA SD EXPRESSIO Cor: Prata, Ano: 2011/2011 (Fab/Mod), Combustível: Alcool/Gasolina, RENAVAM: 00316344303. Lance Inicial: R$ 5.000,00



Lote 2. I/M. BENZ SPRINTER AMBULÂNCIA Cor: Branca, Ano 2015 (Fab/Mod) Combustível: Diesel RENAVAM 01078949155. Lance Inicial: R$ 15.000,00






Lote 3. AMBULANCIA RENAULT MASTER ALTECHAMB Cor: Branca, Ano 2012/2013 (Fab Mod) Combustível: Diesel RENAVAM 00497480590. Lance Inicial: R$ 14.000,00








Lote 4. AMBULANCIA RENAULT MASTER PICKUP A |Cor: Branca, Ano 2018/2019 (Fab/Mod Combustível: Diesel. RENAVAM: 01166125740. Lance Inicial: R$ 14.800,00



Lote 5. AMBULANCIA PEUGEOT BOXER MARIMAR A Cor: Branca, Ano 2015/2016 (Fab/Mod Combustível: Diesel. RENAVAM: 01111725761. Lance Inicial: R$ 14.000,00






Lote 6. RENAULT MASTER BUS16 DC I Cor: Branca, Ano 2007/2007 (Fab Mod) Combustível: diesel. RENAVAM 00930622650. Lance Inicial: R$ 15.000,00







Lote 7. FIAT DOBLO ESSENCE 7L E Cor: Branca, Ano 2017/2018 (Fab/Mod) Combustível: Álcool/Gasolina RENAVAM 01143664725. Lance Inicial: R$ 5.000,00



Lote 8. RENAULT LOGAN EXP 16 Cor: Prata, Ano 2010/2011 (Fab Mod) Combustível: Álcool/Gasolina RENAVAM 00271820543. Lance Inicial: R$ 3.000,00





Lote 9. AMBULANCIA RENAULT MASTER RONTAN Cor: Branca, Ano 2010 (Fab Mod) Combustível: Diesel RENAVAM 00328964247. Lance Inicial: R$ 12.000,00



Lote 10. CAMINHÃO VW 11.180 DRC 4X2 MECANISMO OPERACIONAL (LIXO) Cor: Branca, Ano 2018/2019 (Fab Mod) Combustivel: Diesel RENAVAM 01168687702. Lance Inicial: R$ 25.000,00



Lote 11. RENAULT SANDERO AUTH 10 Cor: Branca, Ano 2016/2016 (Fab Mod) Combustível: Álcool/Gasolina RENAVAM 01093297988. Lance Inicial: R$ 5.000,00






Lote 12. ÔNIBUS VW MASCA GRANMINI O Cor: Branca, Ano 2008/2008 (Fab Mod) Combustível: Diesel RENAVAM 973492228. Lance Inicial: R$ 20.000,00








Lote 13. VEÍCULO AUTOMOTOR EQUIPADO P/ PINTURA MA GURGEL TA 01 TRAÇÃO TRATOR DE RODAS Cor: Branca, Ano 2020/2020 (Fab/Mod) Combustível: Diesel RENAVAM 01279277898. Lance Inicial: R$ 15.000,00



Lote 14. ROMPEDOR HIDRÁULICO AZTECH AZ2000. Lance Inicial: R$ 7.000,00





Lote 15. FIAT STRADA RD WK CC E Cor: Branca, Ano 2017/2018 (Fab/Mod) Combustível: Álcool/Gasolina RENAVAM 01140572137. Lance Inicial: R$ 4.000,00



Lote 16. HONDA NXR150 BROS ESD Cor: Preta, Ano 2007/2008 (Fab/Mod) Combustível: Gasolina RENAVAM 00953092607. Lance Inicial: R$ 4.500,00



Lote 17. HONDA NXR150 BROS EDS Cor: Preta, Ano 2007/2008 (Fab/Mod) Combustível Gasolina RENAVAM 00953151506. Lance Inicial: R$ 4.500,00






Lote 18. VW CAMINHÃO BASCULANTE 14.150 Cor: Vermelha, Ano 1992/1993 (Fab/Mod) Combustível Diesel, RENAVAM 00608739081. Lance Inicial: R$ 7.000,00







ANEXO IV – TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

PDF APARTADO EM ANEXO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA – PESSOA JURIDICA

RAZÃO SOCIAL _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado _____, CEP: _____, Telefone (____)_____, e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de habilitação no processo Administrativo nº 166/2026 do Leilão nº 001/2026, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
b) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
c) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) Para todos os fins de direito, não possui no seu quadro societário companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos municipais com atribuições ligadas ao objeto bem como os Agentes Políticos.
h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **Obs: Dispensada no caso da proponente não se enquadrar como empresa de pequeno porte ou micro empresa.**

São Miguel do Iguaçu, ___ de _____de 2026.

Representante legal

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA – PESSOA FISICA

NOME _____, nacionalidade _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado _____ CEP: _____, Telefone (__)___, e-mail: _____, por intermédio de seu representante/procurador, quando aplicável, o Sr. _____, DECLARA para fins de habilitação no processo Administrativo nº 166/2026 do Leilão nº 001/2026, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos até na data de sua entrega em definitivo;
c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
d) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

São Miguel do Iguaçu, ___ de _____de 2026.

Representante legal

ANEXO VII

FORMULÁRIOS DAS AVALIAÇÕES VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINAS.

Os formulários de avaliação dos veículos, máquinas e equipamentos integram o presente edital como Anexo VII, disponibilizados em arquivo apartado.